

TERMO ADITIVO SHOPPING CENTRONORTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA, CNPJ n. 75.294.371/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA, CNPJ n. 04.069.547/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AIDA SANTOS ASSUNCAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

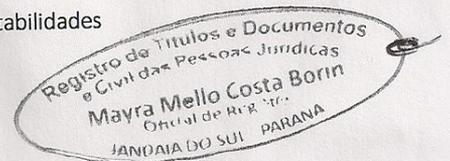
As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados no Comércio, do plano da CNTC, com abrangência territorial em Apucarana/PR.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares



CLÁUSULA TERCEIRA - APLICAÇÃO

O termo aditivo ora firmado abrange exclusivamente as empresas abaixo relacionadas, as quais outorgaram poderes ao Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana para a celebração do ajuste ora definido, e os seus respectivos empregados que são representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana, no Shopping Centronorte.

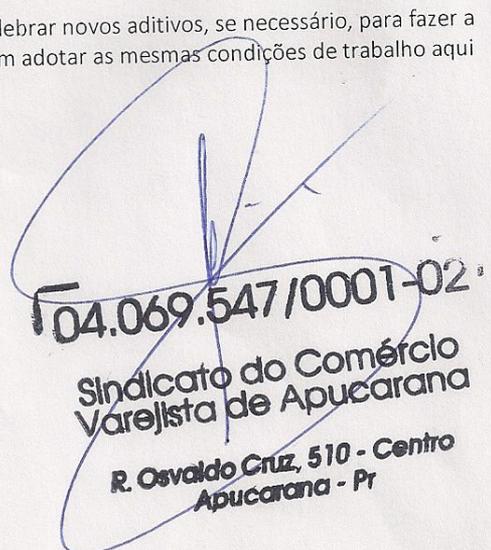
CLÁUSULA QUARTA - HORAS EXCEDENTES

Quando não especificada de outra forma, as horas trabalhadas a mais deverão ser compensadas dentro do mês em que ocorrerem, caso contrário essas horas deverão ser pagas como extraordinárias na forma prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de ADICIONAL DE HORAS EXTRAS.

Esta obrigação deixa de existir caso a empresa tenha instituído “Banco de Horas” na forma legal, ou como prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINTA - ADITIVOS

Os sindicatos signatários deste instrumento coletivo se comprometem a celebrar novos aditivos, se necessário, para fazer a inclusão de outras empresas e de seus respectivos empregados que queiram adotar as mesmas condições de trabalho aqui estabelecidas, desde que observadas as exigências legais necessárias.

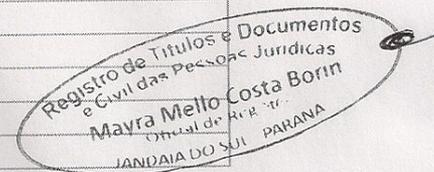


CLÁUSULA SEXTA - DATAS ESPECIAIS PARA SHOPPING CENTRONORTE

Dia	Evento	Horário
07 DE SET/19	INDEPENDENCIA DO BRASIL	10:00 h às 22:00 horas
12 DE OUT/19	NOSSA S ^a DE APARECIDA	10:00 h às 22:00 horas
02 DE NOV/19	FINADOS (por ser sábado)	10:00 h às 22:00 horas
15 DE NOV/19	PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	13:00 h às 19:00 horas
28 DE JAN/20	ANIVERSARIO DE APUCARANA	13:00 h às 19:00 horas
11 DE FEV/20	PADROEIRA DO MUNICIPIO	13:00 h às 19:00 horas
25 DE FEV/20	CARNAVAL	13:00 h às 19:00 horas
12 DE ABR/20	PASCOA	13:00 h às 19:00 horas
21 DE ABR/20	TIRADENTES	10:00 h às 19:00 horas
11 DE JUNHO/20	CORPUS CHRISTI	13:00 h às 19:00 horas

As PARTES definem que NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE:

Dia	Evento
25 DE DEZEMBRO/2019	NATAL
01 DE JANEIRO/2020	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
10 DE ABRIL/2020	SEXTA-FEIRA SANTA
01 DE MAIO/2020	SEXTA-FEIRA DIA DO TRABALHO



CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO

Caso não haja finalização das negociações para confecção da Convenção Coletiva de Trabalho do período subsequente, haverá prorrogação deste termo durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias , período este que deverá ser mantida as negociações para o firmamento da nova Convenção.

CLÁUSULA OITAVA - FACULTADO AS EMPRESAS

As empresas poderão elastecer a jornada de trabalho de seus funcionários nas datas e condições fixadas neste acordo;

O cumprimento da jornada estabelecida neste acordo é FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS, que poderão optar por não trabalhar nas datas especificadas, ou trabalhar com a utilização de escalas de trabalho que utilizam apenas parcialmente o seu quadro de funcionários.

Para todos os funcionários que trabalharem nessas datas, terão direito às cláusulas e vantagens aqui estabelecidas na proporção do tempo que sua jornada for desempenhada.

CLÁUSULA NONA - HORAS NATALINAS

As horas extras trabalhadas no mês de Dezembro/2019, serão liquidadas a um total de 30 (trinta) horas para utilização de compensação em Banco de Horas, em prazo a ser compensado na data limite de 30.01.2020 (trinta de janeiro de dois mil e vinte), sendo que as demais horas excedentes ao limite de 30 (trinta) horas, deverão ser pagas como horas extras com adicional de 70% (setenta por cento, pagas em folha de pagamento do mês de dezembro de dois mil e dezoito (12.2019).

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela Entidade Sindical da Categoria Econômica conveniente e os



trabalhadores pertencentes à Categoria Profissional da respectiva Entidade Sindical.

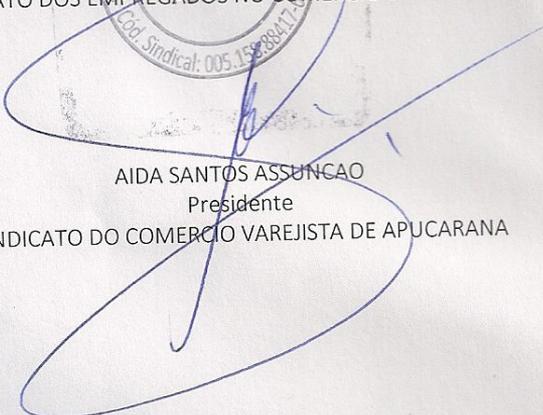
Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADE

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, em obediência ao disposto no Artigo 613, Inciso VII da C.L.T., fica estipulada multa de R\$ 1.393,50 (Um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) o valor destinado em favor da parte prejudicada, ou seja para o trabalhador.

APUCARANA, 30 OUTUBRO DE 2019


ARNALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA


AIDA SANTOS ASSUNCAO
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Senador Souza Naves, 418 - SL 04 - Centro - Fone (43) 3432-8372

CEP 86.900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

Mayra Mello Costa - Oficial de Registro

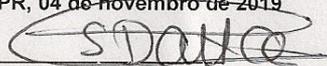
Selo MIHt8.PdJEA.d92G3, Controle: pTYQW.AbtUp

PROTOCOLO Nº 0022505 - REGISTRO Nº 0026918

LIVRO B-163

Jandaia do Sul - PR, 04 de novembro de 2019




Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borim
Oficial de R. C. T. D.
JANDAIA DO SUL - PARANA

04.069.547/0001-02
Sindicato do Comércio
Varejista de Apucarana
R. Osvaldo Cruz, 510 - Centro
Apucarana - Pr